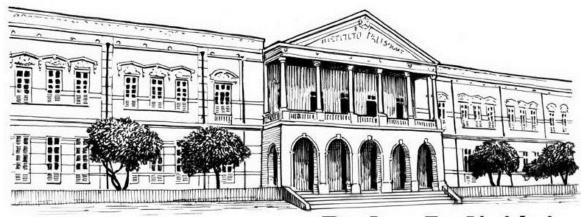
PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO 2018 / 2021



Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará



SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	3
II – ÁREAS A SEREM AUDITADAS	
III – PRESSUPOSTOS PARA A EXECUÇÃO DO PALP	
IV – FORMA DE REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS	5
V – DISPOSIÇÕES FINAIS	5

PALP 2018/2021 Página 2/5



I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as propostas de ações de controle para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto na Resolução CNJ nº 171/2013, que normatiza as ações de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização no Poder Judiciário, e determina a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), até o dia 30 de novembro de cada quadriênio.

O PALP 2018-2021 da Secretaria de Controle Interno do TJPA (SCI) está focado nos processos que deverão ser alvo de ações de controle nos próximos quatro anos. Sua elaboração enfatiza o impacto positivo das referidas ações, refinando o processo de seleção das mesmas com a aplicação dos critérios de materialidade, relevância, criticidade e riscos, e considerando as competências profissionais disponíveis.

As ações definidas estão alinhadas à missão estratégica da Instituição, que está alinhada à estratégia nacional do Poder Judiciário. Neste sentido, o PALP abrange o planejamento estratégico das atividades que serão desenvolvidas pela Divisão de Auditoria em consonância com o Plano Plurianual do TJPA e o seu Planejamento Estratégico, atendendo ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 171/2013.

II – ÁREAS A SEREM AUDITADAS

Em atendimento às recomendações emanadas pela Resolução nº 70/2009 - CNJ e nº 86/2009 - CNJ, serão contempladas as seguintes áreas: (i) Gestão Estratégica – Avaliação da Gestão; (ii) Gestão Contábil e Patrimonial; (iii) Gestão Orçamentária e Financeira; (iv) Gestão de Tecnologia da Informação; (v)

PALP 2018/2021 Página 3/5



Gestão de Pessoas; (vi) Monitoramentos; (vii) Avaliação de Controles Internos; (viii) Área Finalística.

Poderão ser realizadas auditorias em outras áreas: (i) em cumprimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA; (ii) propostas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar o alinhamento das áreas de controle interno, de tecnologia da informação e obras públicas, além de auditorias especiais; (iii) por solicitação expressa da Presidência do TJPA.

As áreas contempladas neste PALP possuem título diretivo, abrangente, e serão detalhadas por ocasião da elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, elaborado sempre em ano anterior e aprovado, conforme orientações do CNJ, até o dia 30 de novembro. Destaca-se que o planejamento anual das atividades de auditoria será sempre sustentado pelos seguintes pilares: (i) controle preventivo; (ii) transparência; (iii) avaliação de controles internos; (iv) gestão de riscos.

III – PRESSUPOSTOS PARA A EXECUÇÃO DO PALP

A elaboração do plano para quatro anos constitui importante ferramenta de planejamento, evidenciando áreas ou os temas que serão cobertos pelas atividades de auditoria, além de permitir que os exames sejam realizados em todas as áreas do TJPA. Neste sentido, para aplicação do PALP serão observados: (i) a oportunidade de realização dos exames, observando, inclusive, mudanças nas políticas e planos do TJPA; (ii) se o procedimento indicado prioritariamente no plano é o mais apropriado para a realização naquela oportunidade, apresentando, caso contrário, alternativas de trabalho; (iii) a definição do escopo do trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico para pré-

PALP 2018/2021 Página 4/5

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DIVISÃO DE AUDITORIA

auditoria; (iv) a aprovação formal da Presidência do TJPA do PALP e do PAAAI

de cada exercício, para a execução dos trabalhos.

IV - FORMA DE REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

As auditorias serão realizadas de forma direta, ou seja, realizadas com

a utilização de servidores em exercício na Divisão de Auditoria, com o auxílio de

outros servidores da Secretaria de Controle Interno, se necessário.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

O planejamento de longo prazo possibilitará a Secretaria de Controle

Interno e a sua Divisão de Auditoria a definição, com antecedência, do modo de

atuação, dos recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos

financeiros) e das necessidades de treinamento, considerando os

conhecimentos prévios e as habilidades dos auditores.

O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP poderá ser alterado, desde

que devidamente justificado, por iniciativa da Secretaria de Controle Interno ou

da Presidência deste Tribunal, sempre que houver a necessidade de adequação

à nova realidade da administração ou em atendimento às diretrizes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará e do Conselho Nacional de Justiça.

Belém, 29 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE Chefe da Divisão de Auditoria

PALP 2018/2021 Página 5/5